CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 376 / 2025

Institui a obrigatoriedade da instalação de pontos de carregamento de aparelhos celulares nos vagões do sistema de metrô do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade da instalação de pontos de carregamento de aparelhos celulares nos vagões do sistema de transporte metroviário.

Art. 2º Os pontos de carregamento deverão conter, no mínimo: I – Entradas USB e/ou tomadas compatíveis com os principais modelos de carregadores; II – Sinalização adequada indicando sua localização no vagão; III – Proteção contra sobrecarga elétrica e uso indevido.

Art. 3º A instalação dos pontos de carregamento será de responsabilidade da concessionária que opera o sistema metroviário, devendo ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), em parceria com o Governo do Estado.

Art. 4º A manutenção e o funcionamento adequado dos pontos de carregamento deverão ser garantidos pela concessionária, sob pena de multa administrativa em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias, para adequação técnica e operacional.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Beca
Vereador **BECA**

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender à crescente demanda por conectividade e funcionalidade no transporte público urbano. Em Salvador, o sistema de metrô é utilizado diariamente por milhares de cidadãos que, muitas vezes, dependem de seus aparelhos celulares para comunicação, trabalho, estudo, navegação e segurança.

A instalação de pontos de carregamento nos vagões representa um avanço na qualidade do serviço prestado, promovendo:

- **Conectividade contínua** para usuários em trânsito
- **Apoio à mobilidade digital**, especialmente para trabalhadores e estudantes
- **Modernização da infraestrutura metroviária**
- **Valorização do transporte público como espaço de cidadania e inclusão**

Além disso, a medida está alinhada com práticas adotadas em outras capitais brasileiras e cidades internacionais, onde o transporte público já oferece comodidades tecnológicas aos usuários.

A proposta não implica custos diretos ao município, pois a responsabilidade pela instalação e manutenção será da concessionária, mediante regulamentação técnica e contratual.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um passo importante na construção de uma Salvador mais conectada, moderna e inclusiva.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**